



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES**

Edital de Credenciamento nº 01/16 (Processo Administrativo nº 155.221/2008)

1 – PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Praça XV de Novembro nº 02 - Térreo - sala T-05 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, será realizado o credenciamento de tradutores juramentados e intérpretes, para atender as necessidades de tradução, versão e interpretação de voz e documentos, de interesse deste Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado Tribunal, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 13.609 de 21 de outubro de 1943, pela Instrução Normativa nº 84 de 29 de fevereiro de 2000, do DNRC – Departamento Nacional do Registro do Comércio, as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as cláusulas e condições deste Edital.

1.2 – As solicitações de credenciamento serão recebidas na Praça XV de Novembro nº 02 - Térreo - sala T-04 - Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP. 20.010-010, sendo entregues pessoalmente, pelos correios ou serviços de remessa de documentos, a partir de **04/03/16, das 11h às 18h.**

1.2.1 – Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente credenciamento.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - projeto básico;
- II - modelo sugestivo de solicitação de credenciamento para tradutores; e
- III - modelo sugestivo de solicitação de credenciamento para intérpretes.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste presente Edital é o credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução juramentada, devidamente inscritas nas respectivas Juntas Comerciais, bem como a atividade de intérpretes dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol, italiano, alemão, japonês, dinamarquês, árabe, chinês, neerlandês, croata, norueguês, hebraico, polonês, esloveno, russo, grego e tcheco, conforme especificado no projeto básico (ANEXO I), sem prejuízo de futuros credenciamentos para outros idiomas.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes das atividades objeto deste credenciamento correrão à conta do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,

cujo Código de Despesa e Programa de Trabalho constarão na respectiva nota de empenho.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar do credenciamento de intérpretes e tradutores juramentados a pessoa física que atenda às exigências deste edital para a prestação dos serviços de interpretação e tradução.

4.2 – Não poderão participar do credenciamento serventuários, estagiários e demais prestadores de serviços do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. – A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada, digitada ou manuscrita (utilizar caneta preta ou azul e preencher os campos com letra de forma), sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambigüidade com a documentação solicitada neste edital, conforme modelo constante no Anexo II, em que constará:

- a) identificação, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;
- b) indicação do(s) idioma(s) a que se credencia;
- c) cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) cópia autenticada do documento de identidade (RG);
- e) cópia autenticada da inscrição no Programa de Integração Social (PIS), no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) ou do número de Inscrição do Trabalhador (NIT).

5.1.1 – No caso de **tradutor**, além dos documentos elencados no subitem 5.1, deverão ser apresentados:

- a) cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou de outros Estados da Federação;
- b) declaração de prestação de serviços de tradução juramentada, de acordo com as especificações do projeto básico.

5.1.2 – No caso de **intérprete**, além dos documentos elencados no subitem 5.1, deverá ser apresentado:

- a) cópia autenticada do documento de qualificação acadêmica.
- b) declaração de prestação de serviços de interpretação, de acordo com as especificações do projeto básico.

5.2 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido no projeto básico (Anexo I) será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram a sua inépcia.

5.3 – A apresentação da solicitação de credenciamento vincula o requerente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

5.4 – Serão declarados credenciados todos os requerentes que cumpram os requisitos legais e os dispostos neste edital.

6 – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado ou a Administração, a qualquer momento, denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6.2 – O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante requerimento por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3 - Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 - Os serviços de interpretação de tradução juramentada serão recebidos por servidor lotado no Serviço de Rogatória, Extradicação e Interpretação - SEREI, da Diretoria Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais - DGJUR, que procederá a conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes deste edital e do item 10 do projeto básico, bem como da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito pelo servidor do SEREI o recibo de prestação de serviços de tradução/versão e interpretação.

8 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1 - O presente credenciamento tem caráter precário e terá vigência desde a publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

8.2 – O presente credenciamento obedecerá ao que consta no Projeto Básico (ANEXO I).

8.3- O Credenciado manterá, durante toda a vigência do credenciamento, as condições que lhe foram exigidas, conforme consta neste edital, sob pena de descredenciamento e sanções nos termos do item 9.

8.4 – O credenciado que desejar se descredenciar deverá solicitar mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.5 - O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 - Ao credenciado, total ou parcialmente inadimplente, observados os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226);

b.1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na execução, por culpa do credenciado, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

c) suspensão temporária de participação no credenciamento e impedimento de contratar com a Administração Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para se credenciar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade estabelecida na letra "b" e "b.1" do subitem 9.1 poderá ser cumulada com qualquer das demais.

9.3 - A penalidade de multa não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do contratado por danos causados ao contratante.

9.4 - O valor de multa aplicada será descontado de eventuais créditos que tenha o contratado em face do contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos devidos aos credenciados, desde que cumprida a obrigação a que se referir o recibo emitido pelo credenciado, serão efetuados no dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês em que foi protocolizado no Tribunal o recibo da prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, indicada pelo credenciado, conforme disposto no item 09 do projeto básico. O recibo deverá ser atestado e visado pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do credenciamento. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

10.1.1 - Os valores obedecerão à tabela vigente de emolumentos dos tradutores públicos e intérpretes comerciais, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA).

10.2 - Caso se faça necessária a retificação do recibo por culpa do credenciado, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de recibo isento de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível ao credenciado, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida o encargo moratório de 0,5 % (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

10.4 - Entende-se por atraso o período que exceder os prazos previstos nos subitens 10.1 e 10.1.2.

10.5 - Ocorrendo antecipação de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do credenciado ou no interesse da Administração, será calculado aplicando-se o índice de 0,1% (um décimo por cento) por dia de antecipação.

10.6 - Caso o tradutor seja registrado na Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do Imposto Sobre Serviço - ISS autônomo e da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GPS, para que não seja efetuada a retenção do devido imposto e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

10.7 - Não será efetuado nenhum pagamento ao credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de reajustamento de valores ou correção monetária.

11 - DAS INFORMAÇÕES

11.1 - O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro nº 02 - Térreo - sala T-04 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0XX21) 3133-7465 e 3133-7469, fax (0XX21) 3133-7464.

11.2 - Os editais estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.tjrj.jus.br (link "licitações").

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Impugnações e/ou pedidos de esclarecimento referentes a este edital deverão ser requeridos por escrito, devidamente assinados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e entregues na Praça XV de Novembro nº 02, Térreo, sala T-05, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ou enviados via fax ou pelo endereço eletrônico cpl@tjrj.jus.br.

12.1.1 - O envio por e-mail, para o endereço "cpl@tjrj.jus.br", será aceito desde que assinado pelo interessado, razão pela qual deve ser encaminhado por anexo e em PDF.

12.2 - Aplicam-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - Todas as comunicações referentes a este credenciamento serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2016.

Erick R. Huguenin da S. Gomes
Mat. 01/26213
Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

Aidamar Navarro Campos
Mat. 14/809275
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

.....(IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE)....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na....., portador da carteira de identidade nºe do CPF....., Tradutor Público Juramentado, inscrito sob o nº, na Junta Comercial do Rio de Janeiro ou de outros Estados, vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento, com vistas à prestação de serviços de tradução/versão juramentada do idioma.....(indicação do idioma a que se credencia)..... para o português e vice-versa, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos:

- a) referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários, endereço eletrônico(e-mail) e fac-símile;
- b) cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Rio de Janeiro ou de outros Estados da Federação;
- c) cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) cópia autenticada do documento de identidade;
- e) cópia autenticada da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador).

[Declara que prestará os serviços de tradução/versão juramentada de acordo com as especificações do Projeto Básico e Edital de Credenciamento.](#)

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro,..... de..... de

TRADUTOR JURAMENTADO

ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO INTÉRPRETE

.....(IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE)....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na....., portador da carteira de identidade nºe do CPF....., Intérprete, vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento, com vistas à prestação de serviços de interpretação do idioma.....(indicação do idioma a que se credencia)..... para o português e vice-versa, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos:

- a) referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários, endereço eletrônico(e-mail) e fac-símile;
- b) cópia autenticada do documento de qualificação acadêmica;
- c) cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) cópia autenticada do documento de identidade;
- e) cópia autenticada da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador).

Declara que prestará os serviços de interpretação de acordo com as especificações do Projeto Básico e Edital de Credenciamento.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro,..... de..... de

INTÉRPRETE